



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 004/2026

Pedido de Compra nº 630/2026

Processo Eletrônico nº 9930/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente em sua estrutura, aproximadamente 18 unidades que atendem aos nossos usuários, de forma direta e/ou indireta. Os serviços estão divididos em: Atenção Primária a Saúde (APS), Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão. Para atendimento das mais variadas demandas destas áreas, surgem as necessidades de compras, tanto para manter nossos serviços em funcionamento, quanto para atendimento dos nossos usuários e para manutenção das estruturas físicas.

1.2 Por ora, nossos serviços de saúde contemplam desde serviços básicos em nossas Unidades Básica de Saúde (UBS), como atendimentos de urgência/emergência no Pronto Atendimento e SAMU, bem como distribuição de medicamentos e fraldas, entre tantas outras demandas. Com isso **nossas aquisições/contratações visam a continuidade do atendimento e a garantia do bem-estar dos pacientes.**

1.3 Desta forma, este ETP visa tratar da necessidade de manutenção e reposição dos equipamentos de PPCI do Pronto Atendimento 24 horas abrangendo todo o material e mão de obra necessário, sendo que o PPCI é fundamental para **assegurar a continuidade do atendimento à saúde no nosso município.** A falha na manutenção desses materiais, pode comprometer o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



pleno funcionamento da unidade, impactando diretamente na capacidade de realizar procedimentos, no bem-estar e na segurança dos pacientes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do:

Programa: 0120 - Imbé para Viver Sempre Bem e com Saúde

Ação: 2502 - Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:** A empresa contratada deverá apresentar prova de registro, através de certidão, do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou prova de registro, através de certidão, do responsável técnico junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. A visita técnica deverá ser agendada e acompanhada com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



em até 3 (três) dias úteis antes da data da licitação. Deverá estar presente na visita o nosso responsável técnico.

3.2.2. Caso a empresa opte em não realizar a vistoria técnica, esta deverá apresentar declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico e proprietário da empresa licitante

3.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não se aplica.

3.4. **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:** Não se aplica.

3.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica operacional em nome da licitante (devidamente registrado no CREA e/ou CAU), expedido por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução plena e adequada, de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

3.6. **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:** Não se aplica.

3.7. **SUSTENTABILIDADE:** A empresa contratada deverá priorizar práticas sustentáveis, incluindo a gestão responsável de resíduos gerados na obra, a utilização de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental sempre que possível, e medidas para minimizar a poluição sonora e do ar.

3.8. **REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:** Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: A proposta de preço deverá estar em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Memorial Descritivo (Anexo I)

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Trata-se da contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para manutenção e reposição dos equipamento de PPCI do Pronto Atendimento 24 horas:

Lote	Item	Código GRP	Descrição	Estimativa	Unidade de Medida
01	01	32764	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento de materiais	1	Unidade

4.2 AMOSTRA: Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade de manter em adequadas condições de funcionamento as medidas de prevenção e proteção contra incêndios existentes no Pronto Atendimento 24 Horas, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de equipamentos, componentes, peças e materiais integrantes do Sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI.

A manutenção das medidas de segurança contra incêndio constitui necessidade permanente, devendo os sistemas e equipamentos permanecer em condições de funcionamento e utilização, conforme as condições aprovadas no PPCI e a regulamentação aplicável. No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CBMRS estabelece diretrizes técnicas específicas para as medidas de segurança contra incêndio, incluindo, entre outras, extintores, iluminação de emergência, sinalização de emergência, hidrantes e mangotinhos.

Foram identificadas no mercado, em síntese, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Contratação isolada de serviços e aquisição separada de materiais e equipamentos

Consiste na realização de procedimentos licitatórios distintos, sendo um ou mais destinados à contratação de mão de obra para manutenção e outros destinados à aquisição de equipamentos, peças, componentes e materiais necessários à reposição.

Essa alternativa permite, em tese, maior segregação dos objetos e eventual competição específica entre fornecedores de materiais e prestadores de serviços. Entretanto, apresenta desvantagens para a necessidade em análise, especialmente em razão da interdependência entre o diagnóstico técnico, a execução da manutenção e a identificação dos materiais e componentes necessários à correção das irregularidades.

A contratação separada pode ocasionar atrasos na solução de falhas, uma vez que, após a identificação de determinado problema, seria necessária a instauração de procedimento específico ou o acionamento de contrato distinto para aquisição ou fornecimento do material necessário. Tal situação é especialmente sensível em um Pronto Atendimento 24 Horas, cuja atividade exige a continuidade dos serviços e a manutenção das condições de segurança da edificação, usuários e trabalhadores.

Além disso, a separação entre manutenção e fornecimento de materiais pode dificultar a adequada definição de responsabilidades quanto à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



compatibilidade dos componentes instalados, à qualidade dos serviços executados e ao funcionamento final dos sistemas.

Dessa forma, embora seja uma solução existente no mercado, não se apresenta como a alternativa mais eficiente para o atendimento integral e tempestivo da necessidade identificada.

Alternativa 2 – Execução dos serviços exclusivamente com recursos próprios

Consiste na utilização de servidores, equipes de manutenção ou outros recursos próprios da Administração para realização das inspeções, manutenções e reposições necessárias.

A análise dessa alternativa demonstra que os serviços relacionados ao PPCI possuem natureza especializada, podendo envolver conhecimentos técnicos específicos, procedimentos próprios de manutenção, inspeção e testes, bem como a necessidade de materiais, peças, componentes e equipamentos adequados às normas técnicas e às características dos sistemas existentes.

Além da necessidade de mão de obra qualificada, a execução direta demandaria a manutenção de estoque diversificado de peças e materiais, ferramentas e equipamentos específicos, bem como estrutura administrativa e técnica capaz de atender prontamente às necessidades preventivas e corretivas.

Considerando a diversidade dos equipamentos e sistemas de prevenção e proteção contra incêndio, esta alternativa tende a apresentar menor eficiência operacional e maior dificuldade de gestão, especialmente quando não houver equipe própria especializada e estrutura permanente destinada exclusivamente a tais atividades.

Assim, a solução não se mostra a mais vantajosa para o atendimento da demanda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas integrantes do PPCI, incluindo inspeção, diagnóstico, testes, ajustes, reparos, substituição e reposição dos materiais, peças, componentes e equipamentos necessários, além do fornecimento integral da mão de obra especializada.

Trata-se de solução amplamente praticada no mercado e identificada em contratações similares da Administração Pública. Como exemplo, há contratação no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul contemplando manutenção preventiva e corretiva de sistemas de proteção contra incêndio, incluindo sistemas de canalização preventiva, hidrantes, extintores, alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, portas corta-fogo e demais itens pertinentes ao projeto aprovado.

A contratação integrada apresenta como principal vantagem a concentração da responsabilidade pela solução da ocorrência em uma única empresa, desde o diagnóstico da necessidade até a execução do serviço e o fornecimento ou substituição dos materiais necessários.

Tal modelo proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, reduz a necessidade de múltiplas contratações para solução de uma mesma ocorrência e favorece a continuidade das condições adequadas de funcionamento das medidas de segurança contra incêndio.

Além disso, possibilita que a Administração estabeleça níveis de serviço, prazos para atendimento de ocorrências, rotinas de manutenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



preventiva, emissão de relatórios técnicos e responsabilidade da contratada pela compatibilidade e adequada instalação dos materiais e componentes fornecidos.

Análise comparativa das alternativas

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Contratação separada de serviços e materiais	Possibilita contratações específicas por tipo de serviço ou produto	Maior número de procedimentos, dificuldade de coordenação, possível demora na aquisição de materiais e fragmentação das responsabilidades
Execução com recursos próprios	Maior controle direto da Administração	Exige equipe especializada, ferramentas, estrutura técnica e estoque diversificado de materiais e componentes
Empresa especializada com materiais e mão de obra	Solução integrada, maior agilidade, centralização da responsabilidade, mão de obra especializada e fornecimento dos materiais necessários	Necessidade de adequado detalhamento do objeto, dos critérios de atendimento e das condições para fornecimento e reposição

Solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e operacional, consiste na **contratação de empresa especializada para a realização da manutenção preventiva e corretiva e reposição dos equipamentos e sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI do Pronto Atendimento 24 Horas, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes,**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

A solução deverá compreender os equipamentos e sistemas existentes na edificação e previstos no respectivo PPCI, conforme suas características e necessidades de manutenção, incluindo, quando existentes e aplicáveis, extintores de incêndio, hidrantes e mangotinhos, mangueiras, sinalização de emergência, iluminação de emergência, sistemas de detecção e alarme de incêndio, portas corta-fogo e demais medidas de segurança contra incêndios instalados, tudo incluso no ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO.

Conclui-se, portanto, pela **viabilidade e vantajosidade da contratação de solução integrada**, contemplando mão de obra especializada e o fornecimento dos materiais necessários, por apresentar melhores condições para assegurar a continuidade, a agilidade e a efetividade da manutenção das medidas de segurança contra incêndio do Pronto Atendimento 24 Horas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para estimativa do preço da contratação serão usadas como base o Cronograma Físico e Financeiro, as quais se encontram no Anexo III.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para manutenção e reposição dos equipamento de PPCI do Pronto Atendimento 24 horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.3.1 O contrato terá vigência de 6 (seis) meses. Este período compreende os 30 (trinta) dias destinados à execução dos serviços de manutenção, conforme o Memorial Descritivo (Anexo I), acrescidos de prazo residual para a cobertura de eventuais contingências não programadas. Os 30 (trinta) dias destinados à execução dos serviços, começarão a ser contabilizados após emissão da Ordem de Serviço (OS).

7.3.2 Caso o prazo de execução não seja cumprido por motivos decorrentes de fatos imprevisíveis, devidamente comprovados, o contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, sem que isso enseje qualquer tipo de reajuste econômico ou financeiro.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), procedeu-se à análise da viabilidade de parcelamento do objeto. Embora a regra recomende a divisão da contratação para ampliar a competitividade, a avaliação técnica concluiu que, no presente caso, o parcelamento não é a solução mais adequada, devendo o objeto ser adjudicado de forma global.

A decisão pela não fragmentação se baseia na natureza sistêmica dos serviços. A instalação e modificações descritas no memorial descritivo (anexo I) exige a integração total entre a mão de obra e as peças fornecidas. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores (seja por tipo de serviço ou por tipo de material) resultaria na diluição da responsabilidade técnica, dificultando a identificação de falhas e criando riscos de descontinuidade no atendimento do pronto atendimento 24 horas do município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Além disso, a centralização da gestão em uma única empresa especializada assegura a padronização dos procedimentos, a uniformidade na aplicação de peças e a rastreabilidade completa do histórico.

Sob a ótica administrativa, a contratação global evita o aumento desnecessário dos custos de fiscalização e gestão de múltiplos contratos, garantindo maior eficiência, celeridade na resposta aos chamados de urgência e, consequentemente, maior segurança para os usuários do SUS.

Adicionalmente, o fornecimento de materiais caracteriza-se como obrigação acessória e indissociável da prestação dos serviços de manutenção e reposição dos equipamentos de PPCI do Pronto Atendimento 24 horas. O parcelamento deste item comprometeria a garantia dos serviços executados e a agilidade das intervenções, uma vez que a responsabilidade pela qualidade da peça e pela sua correta instalação deve recair sobre o mesmo executor. A disputa de preços sobre o serviço principal reflete-se na economicidade global da contratação, garantindo assim a vantajosidade e o controle dos custos.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por meio do e-mail institucional saudegestao@imbe.rs.gov.br ou fabianaka@imbe.rs.gov.br ou deplan@imbe.rs.gov.br ; e/ou de contato telefônico administrativo saúde 51-36278530 ou 51-36278531, ou 51-3627-8206 por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

9.1.2. A empresa deverá iniciar a obra somente após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1.3. A entrega da obra deverá ser realizada conforme Memorial Descritivo no prazo estimado de 30 dias, contando da entrega da Ordem de Serviço e mediante a entrega da ART de execução específica dos serviços em questão.

9.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Os serviços deverão ser prestados em horário combinado com os fiscais do contrato, no endereço situado na Rua Sapiranga, nº 380 esq. Av. Paraguassú nº 1.141, Centro, Imbé/RS.

9.3. **ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:** Não se aplica.

9.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Serviço comum de engenharia, que será por **fornecimento e prestação de serviço associado**; regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

9.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Conforme descritos em Memorial Descritivo no ANEXO I.

9.6. **SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. **ACOMPANHAMENTO:** Conforme descrito em Memorial Descritivo no ANEXO I.

9.8. **PROVA:** Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.9. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO: A empresa deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC e indicação do número para atendimento comercial ou a necessidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, WhatsApp, etc.).

9.11. LIMPEZA: A empresa deverá entregar o local do serviço em perfeito estado de limpeza e conservação.

9.12. GARANTIA DO SERVIÇO: A contratada deverá prestar garantia da integralidade, abrangendo tanto os serviços executados quanto os materiais, equipamentos e demais componentes fornecidos no âmbito da contratação, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

A garantia não contemplará danos decorrentes de mau uso, utilização inadequada, vandalismo ou outras situações comprovadamente alheias à execução dos serviços e à qualidade dos materiais fornecidos.

Entretanto, constatado defeito, falha ou inadequação decorrente da execução dos serviços ou de material/equipamento fornecido pela contratada, caberá à empresa responsável realizar, sem ônus adicional para a Administração, a correção, substituição ou reparação necessária, conforme o caso.

9.12.1. Esclarecimentos e exemplificações:

Baterias dos equipamentos de iluminação de emergência:

A substituição das baterias dos equipamentos de iluminação de emergência, quando decorrente do término de sua vida útil, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



componente sujeito a desgaste e substituição periódica durante a utilização normal do equipamento. Entretanto, caso, após a substituição da bateria, o equipamento permaneça sem funcionamento ou apresente falha que impeça o adequado desempenho de sua função, caracterizando defeito ou falha do próprio equipamento, a responsabilidade pela solução do problema será da empresa contratada.

Nessa hipótese, caberá à contratada realizar o reparo ou, quando necessário, a substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, considerando que os equipamentos integrantes do sistema de PPCI estão abrangidos pelo objeto da contratação e pela respectiva garantia.

Testes e manutenção de mangueiras e extintores:

Os testes periódicos e as manutenções decorrentes do uso regular dos equipamentos, quando previstos para acompanhamento durante a vigência contratual, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as periodicidades e exigências técnicas aplicáveis. Todavia, caso, durante a realização de teste periódico, seja constatado defeito, falha, deterioração prematura ou inadequação em mangueiras, extintores ou demais equipamentos que tenham sido objeto da contratação, e fique caracterizado que o problema decorre de deficiência na execução do serviço ou de baixa qualidade, vício ou defeito do material/equipamento fornecido pela contratada, a responsabilidade pela correção deverá ser atribuída à empresa contratada.

Assim, a título exemplificativo, caso uma mangueira ou extintor apresente irregularidade em teste realizado dentro do período de garantia, mesmo não tendo sido utilizado de forma inadequada e estando submetido às condições normais de armazenamento e utilização, deverá a contratada providenciar, conforme o caso, a substituição, reparação, manutenção ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



regularização do equipamento, **sem qualquer custo adicional para a Administração**, desde que a causa da irregularidade esteja relacionada ao serviço executado ou ao material/equipamento fornecido.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL: Conforme Art. 96 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Esta contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para manutenção e reposição dos equipamentos de PPCI do Pronto Atendimento 24 horas, tem como propósito principal a estruturação dos serviços do Pronto Atendimento 24 horas em nosso município, oferecendo segurança adequada aos pacientes e funcionários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13.650	Técnica em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16.062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Fabiana Kenia de Avila	10.729	Assessor de Engenharia de Planejamento Urbano
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant Anna	16.210	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6.058	Engenheiro Civil

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização de Contrato, gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) serviço, com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** os serviços se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: como se trata da manutenção do PPCI do Pronto Atendimento 24 horas, verificar se a mesma cumpriu com todas as modificações/instalações definidas em seu Memorial Descritivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema no decorrer da manutenção o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve de forma imediata repassar ao gestor a fim de encontrar a melhor solução, antes de efetuar o pagamento da nota fiscal;

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, devendo constar no relatório, **entre outros e conforme o caso:**

1. Cronograma Físico e Financeiro e planilha orçamentária, elaborado assinado pelos fiscais e RT da obra;

Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Memorial Descritivo, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Todo material/serviço será avaliado pelo responsável do projeto e/ou fiscais do contrato, conforme descrito no Memorial Descritivo:

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Os fiscais de contrato podem a qualquer momento manifestar recomendações ou análises, emitindo parecer para ao Gestor de Contrato, o qual analisará os relatórios e tomar as devidas providências, quando necessário.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Não se aplica.
- 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:** Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
- 14. IMPACTOS AMBIENTAIS:** Os impactos ambientais podem incluir geração de resíduos sólidos, e interferências no fluxo local. Esses efeitos devem ser minimizados com planejamento adequado e medidas de controle durante a execução do serviço.
- 15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:** O critério de julgamento adotado será menor preço.
- 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- ÓRGÃO:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
- PROGRAMA:** 0120 – IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE
- AÇÃO:** 2502 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- Tipo de Recurso:** 2635
- Elemento de Despesa:**
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 02 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Michelle Müller
Agente Administrativo
Matrícula 16.259